



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaramanhuacu.mg.gov.br](http://www.camaramanhuacu.mg.gov.br)

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul / CEP: 36900-000 - Manhuaçu-MG  
Tel.: (33) 3331-1740 - Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: [secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº: 068/2013

"Instaura processo administrativo para análise, certificação e definição de ações junto a GFIP, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências".

O Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as divergências encontradas junto as GFIPs,

## RESOLVE

Art. 1º - Instaura processo administrativo para análise, certificação e definição de ações para correção das GFIP's erradas, a saber:

1. Todas as GFIPs do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2012 por haver erro no NIT do Sr. Gedival Bittencourt Breder, ocupante do cargo de vereador nesse período;
2. GFIP 09/2004 - divergência de valores;
3. GFIP 06/2006 - Falta de documentos, arquivos eletrônicos e GFIP impressa para conferência e retificação;
4. GFIP 09/2006 - Falta de documentos, arquivos eletrônicos e GFIP impressa para conferência e retificação;
5. GFIP 06/2010 - divergência de valores por uso de tabela desatualizada.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de análise, certificação e definição de ações, composta dos seguintes servidores:

1. Sávio Rodrigues de Carvalho;
2. Patrícia Soti Huebra;
3. Jose Geraldo Damasceno.

Parágrafo único - Esta comissão tem como principais atribuições:

1. Analisar os documentos, GFIP e documentos comprobatórios referentes aos servidores, vereadores e prestadores de serviço;
2. Certificação dos erros, falhas ou omissões a serem regularizadas;
3. Definição de ações para efetuar a correção dos erros, falhas ou omissões apuradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 02 de agosto de 2013.

  
**Maurício de Oliveira Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu